



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 193/2018.
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

Luiz Roberto Azevedo Santos Junior, Prefeito da cidade de **Santa Rosa de Lima**, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições, nos termos do que incorre no inciso IV, do Artigo 45 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Dispõe sobre o reajuste salarial dos Servidores Públicos Municipal de Santa Rosa de Lima e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA, ESTADO DE SERGIPE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica estabelecido o valor do vencimento mínimo a ser praticado no âmbito do Município de Santa Rosa de Lima em R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), conforme Decreto da Presidência da República.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º. Fica estabelecido o reajuste para os servidores públicos efetivos ocupantes dos cargos de agente de saúde do Município, no percentual de 1,81%, sobre o valor do vencimento base que corresponde a R\$ 1.079,60 (um mil e setenta e nove reais e sessenta centavos), a ser praticado no âmbito do Município de Santa Rosa.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de janeiro de 2018 e revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Rosa de Lima, Estado de Sergipe, 01 de março de 2018.


Luiz Roberto Azevedo Santos Júnior
Prefeito